

LEI Nº 4.158, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2012 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do exercício financeiro de 2012, Crédito Adicional Especial, no valor de 30.000,00 (trinta mil reais), utilizando recursos do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente destinado a aquisição de um veículo 0 km de passageiro que servirá ao Conselho Tutelar e outros equipamentos permanentes, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
21 – Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
01 – Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
08 – Assistência Social
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
0060 – Serviços de Utilidade Pública
1.050 – Aquisição de Equipamento
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso – 01.0042.0042 - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º Para cobertura do crédito Adicional Especial de que trata o Art.1º, será utilizado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo
21 – Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
01 – Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
08 – Assistência Social
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
0060 – Serviços de Utilidade Pública

2.305 – Manutenção Fundo Mun. da Criança e do Adolescente

3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil

Fonte de recurso – 01.0042.0042 – R\$ 3.000,00 (Três mil reais) Ficha 566;

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso – 01.042.042 – R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) ficha 567;

3.3.90.33 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

Fonte de recurso – 01.042.042 – R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ficha 569;

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso – 01.042.042 – R\$ 3.000,00 (seis mil reais) ficha 570.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, alterando, no couber, a Lei Municipal nº 3.923, 22 de dezembro de 2009 – (PPA) e a Lei Municipal nº. 4.077, de 27 de junho de 2011 – (LDO).

Iturama-MG, 23 de fevereiro de 2012.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS

Prefeito do Município de Iturama

Autor: Poder Executivo